



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de março de 2023  
Disponibilizado às 20:00 de 22/03/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7350

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jéssus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE DECISÃO****SEI n. 0022800-96.2022.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de diferença de vencimentos.

Diante do exposto, decido em consonância com as manifestações técnicas/jurídicas que constam dos autos e, por seus próprios fundamentos, **indefiro** o pedido formulado pelo servidor **Francisco Socorro Pinheiro dos Anjos**.

Publique-se o dispositivo desta decisão e dê-se ciência ao requerente.

Tudo cumprido, conclua-se o feito nesta unidade.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 21/03/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1562170</b> e o código CRC <b>14F5C527</b> .

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI n. 0006192-86.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de trabalho remoto.

Em razão disso, como o magistrado está executando suas atividades jurisdicionais sem nenhum prejuízo à sua unidade, **defiro o teletrabalho, pelo período de 60 (sessenta) dias**, a contar do início do curso até a apreciação do SEI supramencionado.

Publique-se extrato da decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de praxe.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 22/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1598864</b> e o código CRC <b>52655C1D</b> .

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 22/3/2023

**PORTARIA/CGJ Nº 24 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0006176-35.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Criminal</b>	<b>Período</b>
Thiago Russi Rodrigues	3 a 9/4/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

**PORTARIA/CGJ Nº 25 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0006025-69.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>Competência Criminal</b>	<b>Período</b>
Marcelo Mazur	3 a 9/7/2023
Cícero Renato Pereira Albuquerque	10 a 16/7/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**Rafaella Holanda Silveira**  
Juíza Corregedora

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0005736-39.2023.8.23.8000	Diárias	2022	R\$ 1.864,28
0022768-91.2022.8.23.8000	Diárias	2022	R\$ 674,54

2. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**N. 42** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005736-39.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	5,5 (cinco e meia)
Sérgio José Santos Melo	Motorista	5,5 (cinco e meia)
<b>Destino:</b>	Municípios de São João da Baliza, Caroebe e São Luiz.	
<b>Motivo:</b>	Cumprimento de mandados de intimação e citação.	
<b>Data:</b>	03/10/2022; 13/10/2022; 07/11/2022; 08/11/2022; 09/11/2022; 16/11/2022; 21/11/2022; 25/11/2022; 05/12/2022; 06/12/2022 e 07/12/2022.	

**N. 43** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006047-30.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho	Colaborador PM	0,5 (meia)
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada	
<b>Data:</b>	22.03.2023	

Boa Vista, 22 de Março de 2023.

**Yano Leal Pereira**

Secretário de Orçamento e Finanças, em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 382 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0004930-04.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 22 e 23/6/2023 e nos dias 24 e 25/10/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 383** - Conceder ao servidor **RONIEYSON CLICIO GUIVARES**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 27/3 a 4/4/2023 e de 30/5 a 7/6/2023.

**N.º 384** - Conceder ao servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 10 a 20/4/2023 e de 16 a 22/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **27 a 31.3.2023** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
27º	LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA
28º	CAMYLLÉ THAYANAN SOUSA MAGALHÃES
29º	DÉBORA ALINE VIANA LOPES
30º	STEFANNY CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA

**DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
158º	WANDERSON PEREIRA DE JESUS
159º	PEDRO GOMES ROCHA
160º	JHENNE YASMIN VIEIRA MORAIS
161º	MARYANA SOUSA DE OLIVEIRA
162º	JOSUÉ PEREIRA MARTINS NETO
163º	ASAFE DE SIQUEIRA LOPES
164º	STEFANY SARAMELA MEDEIROS GLORIA

**DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BONFIM – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
3º	LUANA MELVILLE FRANCO

**EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – TARDE**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
3º	MARIA ISADORA MARINHO DE OLIVEIRA

**HISTÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – TARDE**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
2º	NADSON LEITÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**INFORMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
10º	ANA BEATRIZ BEZERRA DE MENEZES DOS SANTOS

**PEDAGOGIA- AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
7º	GIOVANA FERREIRA GARCIA DE MENEZES
8º	ELISEANE CARDOSO MOURA

**SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
9º	MARILIA CANAVARRO MARINHO PEREIRA

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017970-87.2022.8.23.8000**

**Assunto: Substituição Licença Maternidade**

[...]

10. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **CONVALIDO**, excepcionalmente, a designação da servidora **ANA KAROLINE LEITÃO VALE**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 1º a 16/9/2022, em virtude de licença da servidora Poliana do Rego Moura.

11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA</b>, Secretário(a), em 22/03/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1581825</b> e o código CRC <b>1DDE0B7B</b>.</p>

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0005649-83.2023.8.23.8000

Assunto: Informa evento e solicita folga

[...]

12. Pelo exposto, autorizada pelo art. 3º, inciso VIII, alínea "k", da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **DEFIRO**, excepcionalmente, o pedido de usufruto de folga compensatória da servidora **ANA LUIZA RODRIGUES MARTINEZ**.

13. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 22/03/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1594915</b> e o código CRC <b>342708CC</b> .

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 095** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA PORTELA**, Analista Judiciário - Psicologia, no período de 17 a 22/3/2023.

**N.º 096** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Escrivã, no período de 15 a 29/3/2023.

**N.º 097** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, no período de 15 a 25/3/2023.

**N.º 098** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 10 a 17/3/2023.

**N.º 099** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 14 a 15/3/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 21/03/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	43/2020. SEI nº 0014309-71.2020.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Quarto Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	prestação de Serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 20 Mbps, para interligação das Comarcas do Interior do TJRR com a Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima fornecimento de mão de obra e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.
<b>CONVENIADA:</b>	<b>R. da C. Vasconcelos - ME.</b> CNPJ: 08.486.757/0001-49.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	ACRÉSCIMO de 0,59% sobre o valor global do Contrato
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 65, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE CONTRATADA:</b>	<b>DA</b> Rozilene da Cunha Vasconcelos - Representante da Empresa.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 13 de Março de 2023.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 22/03/2023

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 07/202023** (Proc. Adm. SEI n.º 0019420-65.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	<b>BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ 09.001.104/0001-95</b>	278.337,43	409.319,75	ADJUDICADO/HOMOLOGADO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 22/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1599177** e o código CRC **A3E3F967**.

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

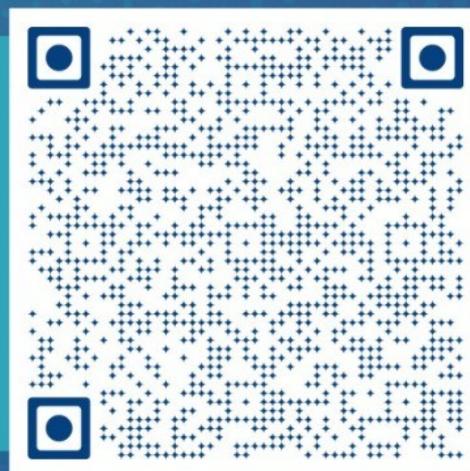
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA****Expediente de 22/03/2023****Autos n.º 0826115-13.2022.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Marcelo Batistela Moreira,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0826115-13.2022.823.0010**, tendo como requerente **Antonio Paiva De Souza e interditada Valdenira Paiva de Souza**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição de curador desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação de substituição de curatela envolvendo as partes supracitadas. Compulsando os autos verifico que a demanda foi proposta de forma inversa entre os pólos, sem mais delongas ratifico a devida conversão. Em audiência, o Sr. Pablo afirmou ser quem atualmente cuida dos interesses do interditado, ora seu pai, estando ele ciente dos deveres inerentes à função de Curador. Ademais, a Sr. Maria do Rosário concordou com a transferência, considerando sua idade avançada. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que o então curador do Interditado não possui mais condições de exercer o munus, não podendo o interditado ficar desassistido quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, **julgo procedente o pedido a fim de nomear o Sr. Antonio Paiva de Souza na função de Curador de Valdenira Paiva De Souza, em substituição a Sra. Valéria Paiva de Souza. O curador nomeado** não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. dê-se vistas ao ministério público para que apresente seu parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Oliveira (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0821924-90.2020.823.0010 - 3º EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Marcelo Batistela Moreira,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0821924-90.2020.823.0010**, tendo como requerentes Erasmo Roque Pereira, Caroline Roque Pereira, Francisco Das Chagas Roque Pereira, Dirceu Roque Pereira, José Non Roque Pereira e interditado José Leite Pereira, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Trata-se de ação de interdição envolvendo as partes supracitadas. Em audiência, a requerente declarou que o interditando possui problemas mentais e possui bens. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. Decido: Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pela requerida Edilamar Roque Pereira nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Estando presente a verossimilhança das alegações, como também, presente o perigo da demora, este sendo presumido, nesses casos, em razão do potencial prejuízo ao desenvolvimento regular do interditando, amparado no princípio do melhor interesse ao interditando, entendo ser o caso de antecipar o julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de José Leite Pereira, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo parcialmente procedente o pedido para decretar a interdição de José Leite Pereira, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Edilamar Roque Pereira, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada** não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores** recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente seu parecer final. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição”. Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0825244-80.2022.823.0010 - 3º EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0825244-80.2022.823.0010**, tendo como requerente **Deusamar Martins Vasconcelos e interditado Nicolly Sarah Martins Vasconcelos**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** " Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO de Nicolly Sarah Martins Vasconcelos, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Deusamar Martins Vasconcelos que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. **Phillip Barbieux Sampaio**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.**

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**

Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0837235-53.2022.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio, FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0837235-53.2022.823.0010**, tendo como requerente **Hiran Manuel Gonçalves da Silva e interditada Gisele Socorro Gonçalves da Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta**, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição envolvendo as partes supracitadas. Nomeou-se Curador Especial à interditanda, o qual impugnou o pedido por negativa geral dos fatos. Em audiência, a requerente declarou que o interditando(a) portadora de transtorno do humor, associado a períodos de mania, com grave prejuízo funcional e cognitivo, ocasionando dependência completa de seus familiares, de caráter irreversível e permanente. As alegações finais das partes foram remissivas. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. É o brevíssimo relatório. Decido. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade da interditando(a), já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que a interditando(a) está sendo bem auxiliado pela requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso da interditando(a) aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Gisele Socorro Goncalves da Silva, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Gisele Socorro Goncalves da Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador Hiran Manuel Gonçalves da Silva**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. **O curador nomeado não poderá**, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. **Phillip Barbieux Sampaio**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e três**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0829937-10.2022.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Phillip Barbieux Sampaio**,

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0829937-10.2022.823.0010**, tendo como requerente **Maria Edna Marajó e interditada Milene Edna Marajó**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **SENTENÇA:** “Trata-se de ação de interdição, ajuizada por Maria Edna Marajó em desfavor de Milene Edna Marajó. Em audiência, o requerente declarou que a interditanda em virtude de sofre com transtorno afetivo bipolar e esquizofrenia necessita de cuidados e proteção de familiares. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. É o brevíssimo relatório. DECIDO. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. **Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Milene Edna Marajó, tenho por possível o reconhecimento de que ela precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Milene Edna Marajó, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como Curador Maria Edna Marajó**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. **O curador nomeado** não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade providenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. **Em obediência** ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensio a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**  
Diretor de Secretaria

**Autos n.º 0830123-33.2022.823.0010 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0830123-33.2022.823.0010**, tendo como requerente **Neuza Pereira Faustino e interditado Mozaroni Pereira da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo juntado(EP 1.1), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de Mazaroni Pereira da Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Neuza Pereira Faustino** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. **A administração** das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando em audiência. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março de ano de dois mil e vinte e três. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz **Anita de Lima Oliveira**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**CITAÇÃO** de **Andreyna Larydza Oliveira Cunha**, brasileira, nascida em 07/01/2000, CPF nº 049.271.112-70, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

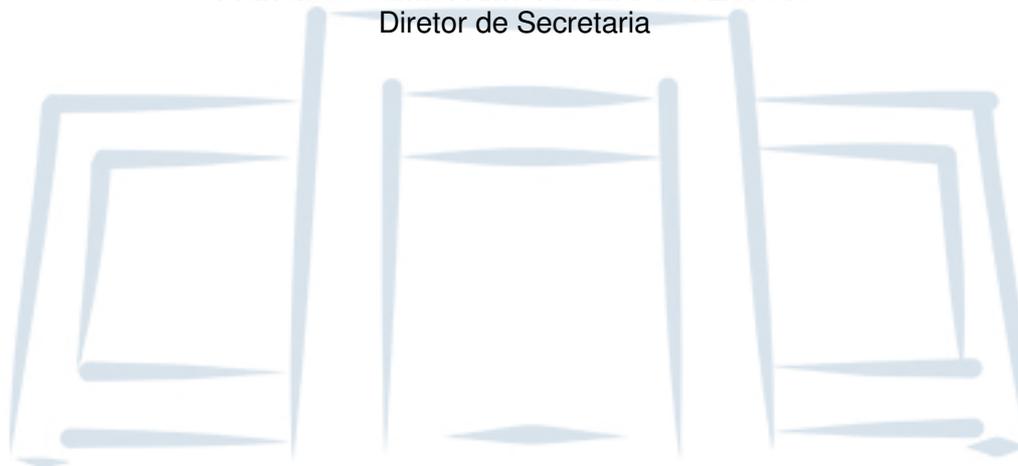
FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0811.750-51.2022.823.0010** - Ação de **Exoneração de Alimentos**, em que são partes E.F. da C., contra A.L.O.C, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e dois dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**. E, para constar, Eu, J.A.L (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo**

Diretor de Secretaria



**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 22/03/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo 25 dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº: 0826033-55.2017.8230010 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Exequirente(s): BRADESCO S/A;**

**Executado(s): ANTÔNIO FURTADO DA COSTA JÚNIOR, CPF: 012.XXX.762-65 E A. S. DA SILVA.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO: ANTÔNIO FURTADO DA COSTA JÚNIOR** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, manifeste-se acerca da penhora realizado via sistema SISBAJUD, no valor de R\$3.640,39

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/03/2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

**ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**

Diretor de Secretaria



**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 22/03/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0810513-26.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** KUMER E CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X49.039/0001-67) RAFAEL KUMER (RG: XXXX2 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.615.432-04) SANDRA VIRGINIA KUMER (RG: XXXX1 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.083.852-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **KUMER E CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X49.039/0001-67)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 13.344,08 (EP. 273.2 a 273.4)**, **RAFAEL KUMER (RG: XXXX2 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.615.432-04)** para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 35,22 (EP. 273.2 a 273.4)**, **SANDRA VIRGINIA KUMER (RG: XXXX1 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.083.852-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 227,47 (EP. 273.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0916620-70.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** COMERCIAL DEUS E GRANDE ME (CPF/CNPJ: XX.X30.573/0001-50) CONCITA ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF/CNPJ: XXX.108.301-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **COMERCIAL DEUS E GRANDE ME (CPF/CNPJ: XX.X30.573/0001-50) CONCITA ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF/CNPJ: XXX.108.301-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,865.39 (EP. 281.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0702901-97.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** DEAN MARCIO DE OLIVEIRA (RG: XXXX24 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.522.492-15)  
DIGITAL AUDIO E VIDEO (CPF/CNPJ: XX.X22.328/0001-75)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **DEAN MARCIO DE OLIVEIRA (RG: XXXX24 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.522.492-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): PEUGEOT/206 14 FELINE de placa JWZ7365, HONDA/NXR150 BROS ES de placa NAT5275**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0813998-92.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.207.582-91) ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO (RG: XXXX230 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.005.892-76) JCO COMERCIO DE GEN. ALIM. & DESCARTAVEIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.X34.246/0001-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.207.582-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 4.787,76 (EP. 111.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0813998-92.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.207.582-91) ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO (RG: XXXX230 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.005.892-76) JCO COMERCIO DE GEN. ALIM. & DESCARTAVEIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.X34.246/0001-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO (RG: XXXX230 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.005.892-76)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 200,26 (EP. 111.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0831304-74.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** ATACADÃO JBL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CPF/CNPJ: XX.X16.540/0001-25) representado(a) por ELISON DOS SANTO SILVA (RG: XXXX1101 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.571.952-49) ELISON DOS SANTO SILVA (RG: XXXX1101 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.571.952-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ELISON DOS SANTO SILVA (RG: XXXX1101 SSP/AM e CPF/CNPJ: XXX.571.952-49)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/NXR150 BROS ESD de placa NAP7H29**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0821124-04.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** R N CARVALHO DO NASCIMENTO EIRELI -ME (CPF/CNPJ: XX.X67.228/0001-58)  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.482.302-44)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **RAIMUNDO NONATO CARVALHO DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 510.482.302-44)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 782.83 (EP. 190.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0821346-64.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** BARTOLOMEU BEZERRA DE SALES (CPF/CNPJ: XXX.189.972-68) NANDA TECIDOS & CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X04.692/0001-35) RAIMUNDA DE SA SALES (CPF/CNPJ: XXX.231.282-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **RAIMUNDA DE SA SALES (CPF/CNPJ: XXX.231.282-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FIAT/PALIO EX de placa GUY5808, GM/S10 DELUXE 2.2 S de placa JXI6610**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0812393-87.2014.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR,

**Réu(s):** ANDERSON ARAUJO LINS, ANDERSON ARAUJO LINS - ME,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **ANDERSON ARAUJO LINS (CPF/CNPJ: XXX.126.482-00)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, pagar os honorários advocatícios no valor de **R\$ 8.255,15**, nos termos do arts. 5º e 8º da Portaria Conjunta nº 10/2019 Pres/CGJ, e conforme a tabela de custas processuais do corrente ano e/ou cálculo da contadoria judicial juntada aos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0828960-57.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.207.582-91) M. C. S. MANAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CPF/CNPJ: XX.X28.128/0001-90)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **CRISTIANO PONTES THOME (CPF/CNPJ: XXX.207.582-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 50,00 (EP. 137.2)**, **M. C. S. MANAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CPF/CNPJ: XX.X28.128/0001-90)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 7169,51 (EP. 137.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0829150-78.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** JOSE ALEXANDRE DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.958.212-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **JOSE ALEXANDRE DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.958.212-53)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,489.62 (EP. 25.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de março de 2023. Eu, Luana Almeida Saraiva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 22/03/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A MMª Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **LANA LEITÃO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio para a substituição dos membros do Conselho Especial da Justiça Militar, **CEL QOCPM ALEXANDRA GOMES COSTA RIBEIRO** e **TEN CEL QCOBM JOSENEY DOS SANTOS FREITAS** ao qual irão participar da sessão de julgamento no processo nº 0824712-14.2019.8.23.0010. O sorteio realizar-se-á no dia **10 de abril de 2023**, às **10h**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 01 de março de 2023.

**Aline Moreira Trindade**

Diretora de Secretaria



**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 16/2/2023

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801391-38.2016.8.23.0047 – Execução de título extrajudicial

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Executado(s): VALDECI SILVA e outro

Como se encontra a parte executada VALDECI SILVA, nascido no dia 16/06/1977, inscrito no CPF nº xxx .xxx.243-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, ficando a parte executada ciente acerca da penhora realizada nos autos (mov. 140) e para que, querendo, impugnem (art. 854, §2º, do CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 16/2/2023. Eu, Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 6/3/2023

EDITAL DE CITAÇÃO  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800581-53.2022.8.23.0047 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ALMIR RIBEIRO DA SILVA

Réu(s): ELEMAR WEBER

Como se encontra a parte ELEMAR WEBER, portador do CPF nº xxx.xxx.592-15 , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 6/3/2023. Eu, Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio - Diretor(a) de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio  
Diretor(a) de Secretaria- SJRI

**COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 22/03/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DO JÚRI**

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(ª) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Substituto(a) da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz/RR na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800177-94.2021.8.23.0060– Ação Penal de Competência do Júri**

**Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR**

**Réu(s): MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA**

**Vítima: LÁZARO MOREIRA DA SILVA**

Como se encontra o réu **MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA, vulgo JÚNIOR MARABÁ” OU ARTHUR”, brasileiro, solteiro, nascido no dia 19/12/19690, nacionalidade: Brasileira, natural de Marabá/PA, sexo: masculino, filho de MARIA VANZIDA e MARIVALDO CARVALHO BARBOSA, CPF: 004.XXX.XXX-40**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA para comparecer à SESSÃO DE JÚRI, designada para: 12 de MAIO de 2023, às 09:00 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 22/03/2023. Eu, **DIEGO DUTRA - SJRI**, que o digitei e, **GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.**

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 175/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 338, da Quadra nº 748, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Airton Rocha Boa Vista/RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.1582.181/0001-58, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 236908**

**DEVEDOR(A): DENISE GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 700.359.162-65.**

**MATRÍCULA: 75421**

Boa Vista, 20 de março de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 176/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 290, da Quadra nº 63, Loteamento Cidade Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista/RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844441888751**

**DEVEDOR(A): JAIRO FERNANDES CAMELO, CPF/MF nº 683.862.812-00.**

**MATRÍCULA: 79124**

Boa Vista, 20 de março de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 177/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 278 (antigo lote nº 05), da Quadra nº 103 (antiga Quadra nº 52), Zona 09, Bairro Buritis, nesta Cidade, para atualizar os débitos em

atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 806530001316**

**DEVEDOR(A): VILMA RUFINO DE SOUZA, CPF/MF nº 382.861.492-20.**

**MATRÍCULA: 28657**

Boa Vista, 20 de março de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 178/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 575, da Quadra nº 798, Bairro Jardim Tropical, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844441407816**

**DEVEDOR(A): EDIONES PIABA ALVES, CPF/MF nº 951.350.652-53.**

**MATRÍCULA: 37343**

Boa Vista, 20 de março de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 179/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 63, da Quadra nº 481, Zona 13, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO 844442052438**

**DEVEDOR(A): DIONYS DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF nº 004.644.272-31.**

**MATRÍCULA: 69382**

Boa Vista, 20 de março de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 20/03/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**RODRIGO SILVA E SILVA**, de nacionalidade brasileiro, Estudante, solteiro, portador do RG nº 407169-7, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 034.290.332-25, nascido aos sete (7) de junho (6) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de São Luís/RR, domiciliado e residente na Rua Maranhão, Centro, Rorainópolis/RR, filho de Edicarlos Carvalho da Silva e Maria de Fatima da Silva.

**LARYSSA DA SILVA ALVES**, de nacionalidade brasileira, Assistente Administrativa, solteira, portadora do RG nº 356091-0, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 062.932.752-17, nascida aos quinze (15) de outubro (10) de dois mil (2000), natural de São Luiz/RR, domiciliada e residente na Rua Maranhão, Centro, Rorainópolis/RR, filha de Maurino Alves e Marly Miranda da Silva Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 20 de março de 2023.

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA**, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, portador do RG nº 07539694048, DETRAN/RR e inscrito no CPF sob nº 538.468.502-68, nascido aos doze (12) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Cecília, Portelinha, Nova Colinas/MA, filho de Fábio Henrique Valerio da Silva e Elizete de Alencar Nascimento.

**JUCÉLI OLIVEIRA SANTOS**, de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 252843, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 538.020.202-00, nascida aos vinte e dois (22) de março (3) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Alto Alegre/RR, domiciliada e residente na Rua Cecília, Portelinha, nova colina /RR, filha de Domingos Montelo dos Santos e Sebastiana de oliveira Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 22 de março de 2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 169, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado LOTE Nº 128, localizado na Rodovia BR-174, no perímetro urbano deste Município de Rorainópolis – RR, para se manifestarem, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do desmembramento de uma área de 8,5717 hectares que recebeu a denominação de Lote 130 (Desmembrado), do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucidado que certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro – Rorainópolis/RR.

Rorainópolis - RR, 22 de março de 2023

Inês Maria Viana Maraschin  
Oficial de Registro

